

PROJETO DE LEI Nº 18/86.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

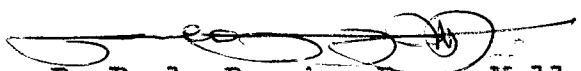
Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON - órgão vinculado à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Art.2º- O convênio de que trata o artigo anterior deverá obedecer à minuta e às cláusulas uniformes, pactuadas pelo referido órgão, com outros entes da Administração Pública.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão - por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 17/03/86.


Ver. Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello.

*Aprovado
unanimemente
com suplenção de art. 3º
em 07-4-86
[Signature]*

*Comissão de
Justiça e de Finanças
em 17-3-86
[Signature]*